

1



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013

#### Processo EBC nº 002684/2012

#### COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Locação de quatro Conjuntos de Equipamentos *Display VídeoWall*, com acessórios para operação, inclusive com instalação, integração, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, para compor os cenários dos estúdios do noticiário da NBR e dos telejornais Repórter Brasil, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP.

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ DA EMPRESA	<b>\</b> :		
TELEFONE:		FAC-SÍMILE (FAX):	
E-MAIL:			
Eletrônico nº 013/20 09h00, através sitio:	013, cujo encaminhame www.comprasnet.go nesmo endereço eletrô	ento das propostas ocorrerá <mark>v.br</mark> e a abertura da sessã	C cópia do Edital do Pregão á a partir do dia 27/02/2013, às áo ocorrerá no dia 11/03/2013, ov.br devendo ser considerado
	Brasília, de _	de	<del>2</del> 2012.
	Assinatura	a e Carimbo da Empresa	
No	ome Legível:		

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo FAX (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657 ou entregar no endereço: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013

#### Processo EBC nº 002684/2012

A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nº 251, 457 e 469, de 22 de junho de 2012, de 02 de agosto de 2012 e de 13 de agosto de 2012, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, destinado a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Locação de quatro Conjuntos de Equipamentos Display VídeoWall, com acessórios para operação, inclusive com instalação, integração, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, para compor os cenários dos estúdios do noticiário da NBR e dos telejornais Repórter Brasil, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, conforme as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, regido pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pela Lei nº 10.520 de 2002, pelo Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693 de 2000 e no 3.784 de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450 de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do Processo EBC nº 002684/2012.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Locação de quatro Conjuntos de Equipamentos Display VídeoWall, com acessórios para operação, inclusive com instalação, integração, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, para compor os cenários dos estúdios do noticiário da NBR e dos telejornais Repórter Brasil, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

**DATA: 11 de março de 2013.** 

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

#### 3. ANEXOS DO EDITAL

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:





**Anexo I -** Termo de Referência:

**Encarte A -** Modelo de Proposta de Cotação de Preços;

**Encarte B** - Modelo de Termo de Vistoria;

**Anexo II -** Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

**Anexo III -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo VI -** Minuta de Contrato.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão às empresas que:
  - **4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;
  - **4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;
  - **4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;
    - **4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação:
  - **4.2.1.** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso e com impedimento de contratar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
  - **4.2.2.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por por órgãos da Administração Pública;
  - **4.2.3.** Empresas que estejam reunidas em consórcios, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
  - **4.2.4.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no scs Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo CEP 70.333-900

    Brasília/DF Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5300





Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – AGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

- **4.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.2.6.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto na alínea "VII" do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC NOR 301**, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de "fazer parte, como sócio ou dirigente, da empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione";
- **4.2.7.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- **4.2.8.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **4.2.9.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697 de 2000), no site www.comprasnet.gov.br.
- **5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3°, § 6°, do Decreto nº 5.450 de 2005).
- **5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

#### 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450 de 2005).
- 6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão





pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697 de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450 de 2005).

- **6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário, o preço mensal e o preço total anual, das **09h00 min.**, do dia **27 de fevereiro de 2013** até às **09h30 min.**, do dia **11 de março de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).
  - **6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, conforme modelo constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com o **preço unitário por equipamento que integre o conjunto**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº (**0xx61**) **3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:
  - **6.5.1.** O preço unitário por equipamento que integre o conjunto, o preço mensal e o preço total global anual, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I** e de acordo com o modelo de **proposta de cotação de preços** do **Encarte A**, também do Termo de Referência. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
    - **6.5.1.1.** No modelo e proposta para cotação de preços de que trata o subitem **5.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, o Licitante deverá detalhar todos os serviços a serem executados, os equipamentos, softwares e acessórios a serem entregues, instalados, configurados e interligados, assim como a manutenção preventiva e corretiva, o treinamento e o fornecimento de peças de reposição e componentes, para cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:
    - **6.5.1.2.** os anexos deverão ser enviados com as extensões: \*.doc(word) ou \*.xls(excel).
  - **6.5.2.** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** deste Edital;
    - **6.5.2.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;





- 6.5.2.2. o Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária na Planilha de Custos e Formação de Preço, que servirá para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, solicitar reequilíbrio econômico-financeiro como fundamento para proposta/contrato;
- **6.5.3.** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V** deste Edital;
- **6.5.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, acessórios, instalação, integração, configuração, reinstalação e manutenção preventiva e corretiva, treinamento, o fornecimento peças de reposição e componentes e demais despesas de qualquer natureza e indispensáveis que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- **6.5.5.** Descrição detalhada dos serviços a serem executados e das características técnicas dos equipamentos e componentes que integram o conjunto cotado, com a indicação de marca, modelo, tipo e configuração, conforme especificações constantes no **subitem 5.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Os equipamentos a serem locados **deverão ser novos e de primeiro uso**;
  - **6.5.5.1.** O Licitante deverá apresentar documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos cotados. Considera-se documentação oficial do fabricante:
    - **a)** Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou
    - **b)** Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;
    - c) Caso o Licitante não disponha de catálogos, folders, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, softwares, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa.
- **6.5.6.** Prazo de entrega, de instalação, de configuração do conjunto de equipamentos e de softwares que o integram, realizando inclusive a sua interligação em rede e o treinamento, de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;
- **6.5.7.** Declaração de que instalará e configurará os equipamentos que integram os conjuntos, inclusive com a realização do treinamento, e que os colocará em plena





operacionalização nas dependências da **EBC**, nos endereços indicados e dentro do prazo estabelecido neste Edital e seus anexos:

- **6.5.8.** Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Encarte B** e de acordo com as exigências previstas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
  - **6.5.8.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução dos serviços e tudo em plana conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;
- **6.5.9.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **6.5.10.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- **6.5.11.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.
- **6.5.12.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;
- **6.5.13.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços,** constante no **Anexo II** deste Edital;
- **6.5.14.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.
- **6.6.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- **6.8.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo responsável legal;

## 7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROSPOSTAS

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **11/03/2013**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico nº 013/2013**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de



acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.
- **8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- **8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.
- **8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - **8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- **8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.
  - **8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- **8.8.** Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **8.8.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
  - **8.8.2.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - **8.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela





microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

- **8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão publica ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.
- **8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.
  - **8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

#### 9. DA DESCONEXÃO

- **9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.
- **9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.3.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005

#### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**.
  - **10.1.1.** Erros e omissões existentes na proposta e na planilha inicialmente enviadas poderão ser retificados pelos Licitantes, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.
  - **10.1.2.** Não se admitirá, na composição da planilha, a apresentação para insumos de mão de obra, materiais e equipamentos de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.
- **10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de

Folha:



julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

- 10.4. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:
  - **10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
  - **10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993:
  - **10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;
  - **10.4.4.** forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;
  - **10.4.5.** estejam suspensos, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
  - 10.4.6. apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no subitem 14.1 deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições essas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
    - 10.4.6.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.
- 10.5. Se a proposta ou o lance de Menor Preço Global Anual, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 10.6. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.
- **10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 20** deste Edital.
- **10.8.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.
- **10.9.** A ata será disponibilizada no site: <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Folha:



# 11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada "on line" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:
  - **11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;
    - **11.1.1.1.** Serão verificados em consulta "on line" durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, (Acórdão nº 1.793/2011 do Tribunal de Contas da União);
  - **11.1.2.** Declaração, de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
  - **11.1.3.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011:
  - **11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços de locação de conjunto de equipamentos compreendendo: monitores, matriz de colunas, cabo display, notebook e tablet, interligados em rede, com manutenção preventiva e corretiva, inclusive com o treinamento técnico, com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e seus anexos, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;
  - **11.1.5.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
    - **10.1.5.1.** os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da Contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.
- **11.2.** Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou





parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.
- **11.5.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do item 11 deste Edital.
- 11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os itens 6 e 11 deste Edital, para a EBC no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF CEP 70.333-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013 ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO "B-50/B-60", 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP 70.333-900.

# 12. DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta Licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, a indenização ou a ressarcimento.
- **12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF, telefones nº (0xx61) 3799-5651 / 3799-5652, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.
  - **12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

#### 13. DO CONTRATO

13.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC** nº 002684/2012, de acordo com





a minuta constante do presente Edital, Anexo VI.

- **13.2** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
- **13.3** O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos, até o limite estabelecido no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.
- **13.4** A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuado/reequilibrado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.
- **13.5** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.
- **13.6** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.
- **13.7** A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.
- **13.8** O Licitante também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60** (sessenta) dias, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.
- **13.9** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 86 e nos incisos III e IV 87, da Lei nº. 8.666 de 1993.

# 14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor mensal estimado e máximo para a prestação dos serviços objeto do presente Edital, é de R\$ 43.730,00 (quarenta e três mil setecentos e trinta reais), perfazendo o valor anual estimado e máximo de R\$ 524.760,00 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais).
- **14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A EBC**, PTRES 060445, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339039.

#### 15. DOS SERVIÇOS

**15.1.** O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contração de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de

Processo nº: EBC 002684/2012 Folha:



2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

- 15.1. O conjunto de equipamentos especificados no Encarte A do Termo de Referência, Anexo I deste Edital deverá ser entregue, instalado e interligado nas dependências da EBC em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, no prazo de, no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.
- **15.2.** O Licitante Vencedor para prestação dos serviços objeto deste Edital deverá atender integralmente as exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, partes integrantes deste Edital.

## 16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** após apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.
  - **16.1.1.** Para fins de faturamento, será considerado o dia 20 de cada mês, devendo o Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Fiscal do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida no Instrumento.
  - **16.1.2.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado *"pro rata die"*, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 do mês de referência, facultando-se ao Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.
  - **16.1.3.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor, junto ao documento de cobrança.
  - **16.1.4.** Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da apresentação regula dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.
- **16.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A EBC**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **16.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenha sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **EBC**.





- **16.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo Licitante Vencedor todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.
- **16.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

**17.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daquelas previstas neste Edital.

# 18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

**18.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo IV**, ambos deste Edital.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará Gestor(es) Documental e Fiscal(is) do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **19.2.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos que deverá permanecer durante a vigência do contrato dentro das condições estabelecidas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- **19.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão prontamente ser atendida pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

# 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.7** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:
  - **20.1.1.** Advertência por escrito;
  - **20.1.2.** Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, definido no **subitem 14.1** deste Edital;
  - **20.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato, definido no **subitem 14.1** deste Edital;
  - **20.1.4.** Multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, definido no subitem **14.1** deste Edital;

Folha:



- **20.1.5.** Multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, definido no **subitem 14.1** deste Edital;
- **20.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, d Lei n° 10.520/02, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Contrato e das demais cominações legais.
- **20.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
- **20.3.** As penalidades descritas no **subitem 20.1** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **20.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.
- **20.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.
- **20.6.** É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **21.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF CEP.: 70.333-900, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.**
- 21.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **22.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **21.4** As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.
- **21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

#### 22. DOS RECURSOS

22.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao





Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

- **22.2** Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até 03 (três) dias úteis encaminhar o memorial descritivo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.
- **22.3** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- **22.4** É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- **22.5** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **22.6** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.
- 22.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **22.8** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- **22.9** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, na Coordenação de Licitações, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por *fac-símile* ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **23.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.
- **23.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## 24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**24.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.





- 25.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a EBC comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.
- 25.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.
- 25.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EBC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 25.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 25.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no item 20 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 25.12. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.ebc.com.br, no link "licitações e contratos" ou www.comprasnet.gov.br.
- 25.13. O Licitante Vencedor deverá, para fins de faturamento, utilizar o CNPJ da EBC em Brasília/DF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, CNPJ nº 09.168.704/002-23 no Rio de Janeiro/RJ e CNPJ nº e 09168.704/0003-04 em São Paulo/SP.
- 25.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, por fac-símile (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, ou pelo e-mail: cpl\_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.
- 25.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da EBC, aprovado pelo Decreto nº SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo - CEP 70.333-900



Folha:

6.505 de 2009, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

#### 26. DO FORO

**26.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2013.

## **OLDESÍRIO LEMOS DE CASTRO**

Pregoeiro
Portaria-Presidente nº 251, 457 e 469, de 22/06/2012, de 02/08/2012 e de 13/08/2012, respectivamente.

## **MENSAGEM**

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

http://www.comprasnet.gov.br/



Folha:

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013

#### **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de 04 (quatro) conjuntos de Displays "VideoWall", com acessórios para operação incluindo instalação, integração, configuração, treinamento e manutenção preventiva e corretiva, para compor os cenários dos estúdios do noticiário da NBR e dos telejornais Repórter Brasil em Brasília/DF, São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** O telejornal "Repórter Brasil" está no ar desde dezembro de 2007, com edições diárias ás 8h e 21h veiculadas na TV Brasil, apresentando um noticiário isento, sem adjetivações, linhas prédefinidas, influências política partidária ou do mercado publicitário. Os temas que movimentam o dia a dia são tratados com mais tempo e em mais detalhes, de forma muito clara e objetiva. O telejornal chega a 24 estados brasileiros e no Distrito Federal por meio de emissoras públicas parceiras e utiliza material de outras várias emissoras do campo público. Criatividade, objetividade e comprometimento com os fatos são os pilares da nossa missão.
- **2.2.** Em cumprimento aos objetivos da emissora de buscar excelência em conteúdos e linguagens, desenvolver formatos criativos e inovadores e de manter seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores conforme disposto no Art. 3º, incisos VI e VII da Lei 11.652 de 7 de abril de 2008 a Diretoria de Jornalismo está reestruturando os telejornais e montando novos cenários.
- **2.3.** Neste contexto, a Diretoria de Jornalismo propôs para 2012, no Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Curador, a reestruturação dos telejornais da TV Brasil, e dentre suas ações está a alteração do formato do telejornal, da identidade visual e definição de horários de exibição.
- **2.4.** A criação de identidade visual de um programa televisivo envolve detalhes artísticos singulares que vão além da simples composição de ambientes para transmissão de um telejornal. O cenário deve ser consoante com os demais elementos que compõem essa identidade, como trilha sonora exclusiva, elementos gráficos, figurino, maquiagem e principalmente o conceito e finalidade do programa. Esse conjunto de elementos permite que a informação chegue ao telespectador em sua completude, agregando na comunicação visual direta os princípios que norteiam a radiodifusão pública. Neste sentido o Display VideoWall compõe o conjunto cenográfico, agregando visual e dinamismo na informação fazendo com que o Repórter Brasil tenha o resultado esperado e expresse o conceito do telejornalismo da TV Brasil.

# 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 2000, do Decreto nº 5.450, de 2005 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.



#### 4. DO CUSTO ESTIMADO

4.2. De acordo com pesquisa de mercado o valor mensal estimado e máximo dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 43.730,00 (quarenta e três mil setecentos e trinta reais), perfazendo o valor total global anual estimado de R\$ 524.760,00 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais). Este é o valor máximo que a EBC está disposta a pagar.

# 5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Trata-se de locação de **04 (quatro)** conjuntos de Display *VideoWall* para compor cenários dos telejornais **Repórter Brasil** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, além do noticiário da NBR em Brasília / DF, conforme especificações técnicas a seguir:
  - **5.1.1.** Cada conjunto de Display VideoWall será composto de:
    - a) 12 (doze) Monitores LED ou Plasma de 42", velocidade de imagem: 0.001 ms, temperatura de Cor (Modo Studio): 3200 k, dimensões (cm): 370,48 (largura) x 157,08 (altura) x 22,5 (profundidade total, incluindo os quadros de fixação); monitores similares ao modelo PK4201M fabricado pela Akira ou Modelo Orion MPDP, OPM-4260, Infinity, de 42 polegadas;
    - **b)** Cabo display para interligação e ligação dos monitores (HDMI ou DVI-DVI + VGA + Componente + RS-232 + AC);
    - **c) 01 (uma)** Matriz de 4 colunas x 3 linhas, máximo de 2mm de junção entre os monitores, ficando fixado a 01 (um) metro do piso;
    - **d) 01 (um)** Notebook Configurações mínimas: Sistema operacional Windows 8; processador Intel Core i7 2670QM; memória RAM de 8 GB DDR3; placa de vídeo AMD Radepon HQ 7690M ou GeFORCE GT 560M; Hard Disk de 1 também SATA II 5400rpm;
    - e) 01 (um) Tablet Configurações mínimas: Sistema operacional Android 3.2 honeycomb ou IOS 5.1.1; processador 1GHZ Dual Core; Memória RAM 512 mb; memória flash de 32 gb; Tamanho da tela de 8,2 polegadas; Bluetooth 2.1 + EDR; wi-fi 802.11 a/b/g/n; 3G (usando um GSM micro-SIM); Acelerômetro; Bússola; Tela multitoque; Giroscópio.
  - **5.1.2.** O sistema deve estar preparado para receber os sinais de vídeo em Banda Base com interface SDI-SD/HD com conexão BNC fêmea.
- **5.2**. Os equipamentos serão operados pelos profissionais da **EBC** durante as transmissões dos programas, após serem devidamente treinados pelo Licitante Vencedor.
- **5.3.** Poderão ser acrescidos ou suprimidos, por solicitação da **EBC**, equipamentos da mesma marca, modelo e com as mesmas características e/ou com características tecnologicamente mais atualizadas/avançadas dos locados pelo Licitante Vencedor, observando-se os limites constantes do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Neste caso, deverão ser mantidos os mesmos preços unitários e condições ajustadas no instrumento contratual.

# 6. DO LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

**6.1.** Os equipamentos deverão ser entregues, montados, instalados e configurados, nos seguintes

endereços:

## 6.1.1. Em Brasília/DF:

- **02 (dois)** conjuntos, sendo um para a TV NBR e outro para a TV Brasil;
- SCS Q. 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, 1º subsolo Asa Sul;

## 6.2.1. No Rio de Janeiro/RJ:

- **01 (um)** conjunto para a TV Brasil;
- Avenida Gomes Freire, 474, Centro, Rio de Janeiro / RJ;

#### 6.2.2. Em São Paulo/SP:

- 01 (um) conjunto para a TV Brasil;
- Avenida Mofarrej, 1.200, Bairro Leopoldina, São Paulo / SP;

## 7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- **7.1.** O Licitante Vencedor deverá prestar os serviços especializados de assistência técnica e de manutenção, preventiva e corretiva, nos equipamentos que integram os conjuntos, fornecendo peças de reposição originais, os materiais de limpeza e lubrificação necessários, inclusive os acessórios necessários à operacionalização dos conjuntos.
- **7.2.** O Licitante Vencedor disponibilizará junto à **EBC** um número de telefone de Central de Atendimento para realização do chamado técnico imediato no mesmo local de instalação dos equipamentos locados, nas três praças, além dos números de aparelho celular e/ou endereço eletrônico dos técnicos autorizados pelo Licitante Vencedor que prestarão assistência técnica à **EBC**, a fim de possibilitar imediata localização pelos representantes indicados pela **EBC**.
- **7.3.** O atendimento técnico deverá ser realizado em esquema de 24 x 7, isto é, vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana.
- **7.4.** A **Manutenção Preventiva** que têm por objetivo prevenir a ocorrência de quebras, panes ou falhas nos equipamentos e deverá ser realizada em horário previamente acordado com a Área de Engenharia da **EBC**.
- **7.5.** Além dos cuidados recomendados nos manuais e nas normas técnicas específicas para cada equipamento, a manutenção preventiva consistirá em regulagens, ajustes, lubrificações, limpeza interna ou externa, testes gerais de operação, e substituição de peças e/ou componentes que apresentarem sinais de fadiga, quebras ou defeitos ocasionado por desgaste no uso normal do equipamento, com isso, prevenindo-se panes ou defeitos futuros.
- **7.6.** A **Manutenção Corretiva -** tem por finalidade repor os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos, e de regulagens ou ajustes mecânicos, eletrônicos ou de quaisquer outras ordens, que sejam necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.
- **7.7.** A **Manutenção Corretiva** deverá ser realizada mediante chamado técnico da **EBC**, que será feito a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, via telefone fixo, móvel celular, fax ou e-mail das dependências da **EBC** da praça local para o Licitante Vencedor.





- **7.8.** Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, com aceite de técnico da **EBC**.
- **7.9.** Ressalve-se que os números de telefone fornecidos pelo Licitante Vencedor, e os de seus respectivos técnicos, devem funcionar 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados nos três locais de funcionamento da NBR e TV Brasil, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP.
- **7.10.** O chamado técnico deverá ser atendido em, no máximo, **04 (quatro) horas** a partir do chamado, e em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados.
- **7.11.** Entende-se por início do atendimento a hora de início do conserto técnico do equipamento no local onde este está instalado.
- **7.12.** O Licitante Vencedor terá o prazo máximo de **04 (quatro) horas** para concluir os serviços de **manutenção corretiva** que envolva substituição de peças não disponíveis na praça local de atendimento.
- **7.13.** O Licitante Vencedor terá o prazo máximo de **01 (uma) hora** para concluir os serviços de **manutenção corretiva** que envolva substituição de peças disponíveis na praça local de atendimento, ou que não acarrete em substituição de peças.
- **7.14.** Ultrapassados **04 (quatro) horas** corridas de paralisação de qualquer equipamento que integra o conjunto, fica o Licitante Vencedor obrigado a substituir o equipamento defeituoso por outro igual ou melhor ao estabelecido em contrato, sob pena de incidência de sanção, conforme previsto no **subitem 9.1** deste Termo de Referência.
- **7.15** Ultrapassados **02 (duas) horas** corridas de uso defeituoso nos softwares relativos aos equipamentos que integram o conjunto, fica o Licitante Vencedor obrigado a substituir o software/aplicativo que apresentar defeito e providenciar nova instalação e/ou solução, sob pena de incidência de sanção, conforme previsto no **subitem 9.1** deste Termo de Referência.
- **7.16.** Durante a vigência do contrato, o Licitante Vencedor deverá fornecer, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, atualizações de softwares, sempre que lançada nova versão, com treinamento de pessoal incluído, se necessário, sem ônus adicional para a **EBC**.
- **7.17.** O Licitante Vencedor manterá registro de todas as informações técnicas relacionadas ao contrato, como relatório de atendimento, contendo data, hora da chamada, início e término do atendimento, identificação do item/módulo defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes quando do término do atendimento, resumos mensais dos relatórios de visita, registros de uso de suprimentos, entre outras informações relevantes que podem ser estabelecidas a qualquer tempo, de acordo com critérios adotados pela **EBC**. Esses relatórios serão entregues ao Fiscal do Contrato, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços.
- **7.18.** O Licitante Vencedor fica obrigado a substituir, após notificação da **EBC**, os equipamentos que apresentarem defeitos intermitentes, causando prejuízos ou interrupção dos serviços a que se destinam.
- **7.19.** O Licitante Vencedor deverá conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, mediante manutenção preventiva e corretiva, através de técnicos qualificados e com ferramentas adequadas.
- **7.20.** Caso os serviços de **manutenção corretiva** solicitados, não sejam de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido neste **item**, a **EBC** poderá, mediante as justificativas apresentadas pelo Licitante Vencedor, aceitar a prorrogação do prazo para a realização





dos serviços e a colocação do equipamento em perfeitas condições de funcionamento. De qualquer forma, o Licitante Vencedor deverá fornecer peça, componente ou equipamento igual ou similar em substituição provisória para atendimento das necessidades urgentes da **EBC**, sem que implique acréscimos aos preços contratados.

- **7.20.1.** Qualquer pedido de prorrogação deverá ser formulado oficialmente dentro do prazo previsto no **subitem 7.15** deste Termo de Referência.
- **7.21** . Após o término dos serviços, a **EBC** realizará os testes necessários para comprovar se os serviços foram executados satisfatoriamente e se os equipamentos que integram os conjuntos encontram-se em perfeitas condições de uso.

## 8. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS CONJUNTOS

- **8.1.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, comprovado através de nota fiscal e entregue de forma acondicionada e adequada, em caixas lacradas, de maneira a permitir completa segurança durante o transporte.
  - **8.1.1.** O Licitante Vencedor responsabiliza-se pelo fornecimento e renovação das licenças dos softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos.
- **8.2.** A instalação, a integração e a configuração deverão ser realizadas pelo Licitante Vencedor com acompanhamento e vistoria de equipe técnica da **EBC**, conforme Cronograma de Implantação acordado previamente entre a **EBC** e o Licitante Vencedor. Minuta do cronograma de implantação deverá ser apresentada pelo Licitante Vencedor em até **05** (cinco) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato para avaliação da **EBC**, sendo que qualquer alteração no cronograma aprovado deverá obter nova aprovação da **EBC**.
  - **8.2.1.** Entende-se por **implantação** o conjunto de ações para a entrega, instalação, integração, testes, simulações, treinamento, aceitação dos equipamentos, ativação, início de operação e produção, com o pleno funcionamento do conjunto de equipamentos locados e softwares instalados.
- **8.3.** Caso ocorra, em qualquer fase e/ou etapa da entrega e instalação, a constatação de irregularidades, o Licitante Vencedor se obriga a substituir e/ou adequar a respectiva obrigação tida como irregular, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação feita pela **EBC** para este fim, sem quaisquer ônus adicionais para esta última.
- **8.4.** O Licitante Vencedor deverá comunicar à **EBC**, através da Gerência de Artes da Diretoria de Jornalismo, responsável pela fiscalização dos serviços, qualquer fato que venha dificultar a execução dos serviços e do respectivo Cronograma, quando houver, sugerindo soluções, se for o caso.
- **8.5.** O Licitante Vencedor terá o prazo de **10 (dias) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual para realizar a entrega, instalação, integração, configuração dos equipamentos que integram os conjuntos, com o respectivo treinamento aos profissionais da **EBC**, conforme Cronograma de Implantação acordado com a **EBC** a que se refere o **subitem 6.2** deste Termo de Referência.
- **8.6.** Fazem parte do Cronograma de Implantação, os seguintes itens: (1) Prazos para adequação elétrica, (2) Prazo para adequação do espaço físico, (3) Transporte dos equipamentos, (4) Entrega dos equipamentos nos locais de destino, (5) Desembalagem, (7) Instalação propriamente dita, (8) Testes (simulação de rotina de produção); (9) Treinamento de equipe, além de outros itens que se fizerem necessários de acordo com avaliação da **EBC** para o pleno funcionamento dos equipamentos.





- **8.7.** Todo o processo de entrega, desembalagem, instalação, integração e testagem dos equipamentos deverá contar com a presença e o aceite de funcionário da Gerência de Artes da Diretoria de Jornalismo da **EBC** para cada item do Cronograma de Implantação.
- **8.8.** A **EBC** emitirá, por meio do(s) Fiscal(is) do Contrato, o pertinente **Termo de Aceitação** após cumpridos todos os procedimentos estabelecidos no **Cronograma de Implantação**, e mediante a constatação do pleno funcionamento e produtividade de toda a solução contratada, considerando o conjunto dos equipamentos instalados em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP.
  - **8.8.1.** Concluída a implantação, a **EBC** poderá rejeitar qualquer equipamento ou software que integram o conjunto e que não apresente desempenho compatível com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, emitindo o pertinente **Termo de Rejeição** no qual deverá indicar a análise do problema detectado, a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir o equipamento ou software, sem ônus para a **EBC**, por outro que atenda plenamente as exigências deste Instrumento ou refazer o serviço ou procedimento rejeitado, condicionada a emissão do Termo de Aceitação ao saneamento da situação.
  - **8.8.2.** A contar da emissão do **Termo de Aceitação** de que trata o **subitem 8.8** deste Termo de Referência, terá início o período de faturamento da locação, pelo Licitante Vencedor, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive no que pertine à prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

- **9.1.** Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:
  - **9.1.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços de locação de conjunto de equipamentos compreendendo: de monitores, matriz de colunas, cabo display, notebook e tablet, interligados em rede, com manutenção preventiva e corretiva, inclusive com o treinamento técnico, com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.
  - **9.1.2.** Não será aceito o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do Licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pelo Licitante, a empresa controladora do Licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e do Licitante;

## 10. DA PROPOSTA

- **10.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada digitada em papel timbrado do Licitante, com redação em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e conter expressamente:
  - **10.1.1.** O preço unitário por equipamento que integra o conjunto, o preço mensal e o preço total global anual, de acordo com os praticados no mercado, considerando as especificações constantes neste Termo de Referência;
    - **10.1.1.1.** O Licitante deverá detalhar todos os serviços a serem executados, os equipamentos, softwares e acessórios a serem entregues, instalados, configurados

Folha:



e interligados, assim como a manutenção preventiva e corretiva, o treinamento e o fornecimento de peças de reposição e componentes, para cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

- **10.1.2.** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais;
  - **10.1.2.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;
  - 10.1.2.2 o Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária na Planilha de Custos e Formação de Preço, que servirá para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preco ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento solicitar reequilíbrio econômico-financeiro para proposta/contrato;
- **10.1.3.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, acessórios, instalação, integração, configuração, reinstalação e manutenção preventiva e corretiva, treinamento, o fornecimento de peças de reposição e componentes e demais despesas de qualquer natureza e indispensáveis que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;
- **10.1.4.** Descrição detalhada dos serviços a serem executados e das características técnicas dos equipamentos e componentes que integram o conjunto cotado, com a indicação de marca, modelo, tipo e configuração, conforme especificações constantes no **subitem 5.1** deste Termo de Referência. Os equipamentos a serem locados **deverão ser novos e de primeiro uso**;
  - **10.1.4.1.** O Licitante deverá apresentar documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos cotados. Considera-se documentação oficial do fabricante:
    - a) Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante;
       ou
    - **b)** Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;
    - c) Caso o Licitante não disponha de catálogos, folders, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, softwares, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa.

Folha:



- **10.1.5.** Prazo de entrega, de instalação e de configuração do conjunto de equipamentos e dos softwares que o integram, realizando inclusive a sua interligação em rede e o treinamento, de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;
- **10.1.6.** Declaração de que instalará e configurará os equipamentos que integram os conjuntos, inclusive com a realização do treinamento, e que os colocará em plena operacionalização nas dependências da **EBC**, nos endereços indicados e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência:
- **10.1.7.** Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Encarte B** e de acordo com as exigências previstas no **item 11** deste Termo de Referência;
  - **10.1.7.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução dos serviços e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.
- **10.1.8.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- **10.1.9.** O nome empresarial, o CNPJ, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- **10.1.10.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.
- **10.2.** Para elaboração de sua proposta o Licitante deverá utilizar o modelo constante no **Encarte A** deste Termo de Referência.

#### 11. DA VISTORIA

- **11.1.** Os Licitantes deverão vistoriar previamente os locais de instalação e interligação do conjunto de equipamento, objeto deste Termo de Referência, de modo a serem conferidas as características e condições para a execução dos serviços. O Licitante assumirá **total concordância**, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos ambientes, quantitativos ou dificuldades técnicas não previstas.
  - **11.1.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução dos serviços e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.
- **11.2.** Os Licitantes devem agendar a visita com a Gerência de Engenharia da Superintendência de Suporte da **EBC**, nos horários de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis antes**, da data prevista para abertura da licitação, por intermédio dos seguintes empregados da **EBC**:
  - a) Em Brasília/DF: com o Sr. MANOEL CAETANO, pelo telefone: (0xx61) 3799-5796;
  - b) No Rio de Janeiro/RJ: com o Sr. WAGNER VICTORIA, pelo telefone: (0xx21) 2117-6206:

Folha:



- c) Em São Paulo/SP: com o Sr. JOSÉ ANTONIO, pelo telefone: (0xx11) 3545-3009.
- **11.3.** Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado pelo Licitante deverá apresentar cédula de identidade, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal. Por ocasião da visita, o Termo de Vistoria, emitido pelo Licitante, será assinado por empregado da **EBC** e pelo representante indicado pelo Licitante. Modelo do Termo de Vistoria consta no **Encarte B** deste Termo de Referência e deverá ser apresentado juntamente com a proposta.
- **11.4.** O Termo de Vistoria, constante do **Encarte B** impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos locais onde serão executados os serviços e fornecidos, instalados e configurados os equipamentos objetos deste Termo de Referência, inclusive onde serão realizados os treinamentos.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

- **12.1.** O Licitante Vencedor deverá fornecer, sem ônus para a **EBC**, todo e qualquer material e acessório necessário à instalação, integração com os equipamentos da **EBC** e ao perfeito funcionamento dos equipamentos previstos neste Termo de Referência.
- **12.2.** O Licitante Vencedor deverá disponibilizar todos os equipamentos e softwares devidamente instalados e configurados, e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade para uso exclusivo da **EBC**, assim como deverá manter as perfeitas condições de funcionamento e produtividade durante todo o prazo de locação, bem como retirar os equipamentos da mesma maneira ao final do contrato, prestando a assistência necessária para a operação dos mesmos.
- **12.3.** Ocorrendo necessidade de transferência, de um ou mais equipamentos contratados, definitiva ou temporariamente, para outro estabelecimento da **EBC**, o Licitante Vencedor deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação do mesmo no novo local indicado. Nesta hipótese, o mesmo não poderá cobrar da **EBC** as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do(s) equipamento (s) em seu novo local de uso, nem por qualquer dano ocasionado pela transferência dos equipamentos.
- **12.4.** O Licitante Vencedor deverá fornecer todas as especificações técnicas necessárias para que a **EBC** possa efetuar a instalação elétrica para o efetivo funcionamento de todos os equipamentos que integram os conjuntos locados.
- **12.5.** O Licitante Vencedor deverá fornecer a **EBC**, juntamente com os equipamentos instalados, manuais de operação impressos em português e treinamento para funcionários indicados pela **EBC**.
- **12.6.** Nos preços ajustados deverão estar inclusas as despesas com: serviços de instalação, configuração, reinstalação, frete, manutenção, seguro, materiais necessários à limpeza e conservação dos equipamentos, peças e componentes de reposição.
- **12.7.** O Licitante Vencedor deverá responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos instalados.
- **12.8.** O Licitante Vencedor deverá arcar com o ônus relativo ao treinamento dos empregados da **EBC** que exercerão as operações dos equipamentos que integram os conjuntos locados, o qual deverá ser realizado quando da instalação dos equipamentos, dentro dos prazos especificados no Cronograma de Implantação ou a qualquer tempo solicitado, bem como arcar com as despesas que deles advirem.
- **12.9.** Caso seja necessário, o Licitante Vencedor efetuará treinamento para novos empregados da **EBC** enquanto vigorar o contrato de prestação de serviços.

Folha:



- **12.10.** O Licitante Vencedor deverá responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da **EBC**, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus técnicos ou prepostos, bem como danos à integridade física dos empregados da **EBC** ou de terceiros, causados por força ou em decorrência da prestação dos serviços.
- **12.11.** O Licitante Vencedor deverá fazer com que seus empregados se submetam, durante o período de permanência nas dependências da **EBC**, para a execução de serviços de entrega, de instalação, de configuração, de treinamento, de manutenção, de assistência técnica, e outros casos não especificados, ao regulamento de segurança e disciplina da mesma, devendo ainda, apresentarem-se devidamente identificados por meio de crachás.
- **12.12.** O Licitante Vencedor deverá arcar com qualquer ônus relativos a eventuais mudanças de plataforma de sistema operacional e/ou atualização de softwares utilizados nos equipamentos que integram os conjuntos locados. Todos os softwares fornecidos e instalados pelo Licitante Vencedor devem estar devidamente licenciados.
- **12.13.** O Licitante Vencedor também deverá oferecer suporte técnico durante o período de instalação dos equipamentos e/ou softwares.
- 12.14. O Licitante Vencedor deverá ministrar para o corpo técnico da EBC treinamento especializado para operação do conjunto de equipamentos instalados nos locais de funcionamento da NBR e TV Brasil nas três praças, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas para uma quantidade de até 12 (doze) técnicos em 02 (duas) turmas distintas, em Brasília/DF, e uma quantidade de até 04 (quatro) técnicos no Rio de Janeiro/RJ e de até 04 (quatro) técnicos em São Paulo/SP.
- **12.15.** O Licitante Vencedor não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **EBC**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o seu consentimento expresso e formal.
- **12.16.** Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos serviços prestados serão de propriedade exclusiva da **EBC**, não podendo o Licitante Vencedor, em nenhuma hipótese, utilizá-las ou divulgá-las para qualquer finalidade diversa do contratado, sem prévia autorização formalizada pela **EBC**.
- **12.17.** A cada renovação de contrato, se for o caso, o Licitante Vencedor deverá efetuar upgrade dos equipamentos que fazem parte do conjunto estabelecidos no objeto deste Termo de Referência.

# 13. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

- **13.1.** Zelar pela guarda e o bom uso dos equipamentos que integram os conjuntos locados.
- **13.2.** Efetuar o pagamento do Contrato nas datas predeterminadas.
- **13.3.** Manter bem visível a placa de identificação que contém a marca e propriedade de cada equipamento, sem removê-la.
- **13.4.** Não consentir que terceiros executem os serviços de entrega, instalação, configuração, manutenção, remoção, e reinstalação dos equipamentos que integram os conjuntos locados.
- **13.5.** Colocar à disposição do Licitante Vencedor, todas as informações necessárias a execução dos serviços de instalação, integração, configuração, manutenção, remoção, reinstalação e outros serviços pertinentes.
- 13.6. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.





- **13.7.** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, cabendo ao Fiscal do Contrato, acompanhar o andamento dos serviços nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- **13.8.** Para cada local de instalação dos equipamentos que integram o conjunto (cada endereço devidamente identificado nos **subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3**) será designado um Fiscal para acompanhar a manutenção e atestar a prestação dos serviços realizados pelo Licitante Vencedor.
- **13.9.** Rejeitar no todo ou em parte, o objeto especificado no Termo de Referência, se executado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento.
- **13.10.** Notificar por escrito o Licitante Vencedor, por ocasião de ocorrências eventuais, imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- **13.11.** Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas pelo Licitante Vencedor intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma, em qualquer situação.
- **13.12.** Rejeitar qualquer empregado do Licitante Vencedor que se comportar de maneira inadequada perante aos empregados da **EBC**, ou de Terceiros, ou que venha a demonstrar a falta de zelo com o seu patrimônio, obrigando-se esta a respeitar e cumprir a sua decisão.
- **13.13.** Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Termo de Referência.

#### 14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para a prestação dos serviços, de que trata o presente Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:
  - a) advertência por escrito;
  - b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) quando o Licitante Vencedor descumprir as obrigações estabelecidas nos **subitens 7.12**, **7.14**, **7.17**, **e 7.18** deste Termo de Referência:
  - c) multa de **2% (dois por cento)** calculada sobre o valor mensal do contrato;
  - d) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato;
  - e) multa de **8% (oito por cento)** calculada sobre o valor mensal do contrato;
  - f) multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor mensal do contrato;
  - g) multa de **15% (cinco por cento)** calculada sobre o valor mensal do contrato;
  - h) multa de **20% (cinco por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, cumulada com a rescisão contratual;
  - i) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, d Lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem





prejuízo das multas previstas no edital e neste Contrato e das demais cominações legais.

- **14.2.** Fica desde já estabelecido que, a critério da **EBC**, a aplicação de sucessivas penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato.
- **14.3.** Quando o Licitante Vencedor deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada pela **EBC.**
- **14.4.** As penalidades descritas no **subitem 14.1** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **14.5.** As importâncias das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **14.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.
- **14.7.** A imposição das penalidades previstas neste **item 14** não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC** ou a terceiros.

# 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- **15.1.** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de **48 (quarenta e oito) meses**, conforme o disposto no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.
- **15.2.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados, acompanhada do relatório de realização da manutenção preventiva e corretiva, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

#### 16. DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

- **16.1.** A **EBC** se reserva o direito de aumentar ou diminuir a quantidade de equipamentos objeto deste Termo de Referência, nos termos do inciso I, alínea "b", §§ 1° e 2° do art. 65 da Lei 8.666, de 1993, fazendo-se o correspondente acerto no preço total dos serviços, proporcionalmente à modificação efetuada.
  - **16.1.1.** Qualquer inclusão ou exclusão de equipamentos será formalizada mediante Termo Aditivo, passando este a fazer parte integrante do contrato assinado entre as partes.
  - **16.1.2.** No caso de inclusão ou exclusão de equipamentos, serão considerados os valores unitários vigentes à época.

#### 17. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

17.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto neste Termo de Referência,





deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Coordenação de Licitações, protocolizando a solicitação na Área de Protocolo, situada no Edifício Super Center Venâncio 2000, SCS - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B50, subsolo, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, Sede Administrativa da **EBC**, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

**17.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da **EBC**.

## 18. DA REQUISIÇÃO

- **18.1.** Faz parte integrante deste Termo de Referência o seguinte anexo: **Encarte A**: Modelo de Proposta para Cotação de Preços e **Encarte B**: Modelo de Termo de Vistoria.
- **18.2.** Este Termo de Referência é parte integrante da RMS-DJOR/ADM nº 068 /2012, de 29 de agosto de 2012.
- **18.3.** É responsável pela elaboração deste Termo de Referência:
  - a) Emerson José Weirich Gerente Executivo de Engenharia de Rádio e Televisão;
  - b) André Fellipe Gatto de Gois Gerente de Artes;
  - c) André Barbosa Filho Superintendente de Suporte;
  - d) Nereide Lacerda Beirão Diretora de Jornalismo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013

## **ENCARTE A**

# MODEL DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **Locação de quatro Conjuntos de Equipamentos** *Display VídeoWall*, com acessórios para operação, inclusive com instalação, integração, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, para compor os cenários dos estúdios do noticiário da **NBR** e dos telejornais **Repórter Brasil**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP.

**DATA DE ABERTURA: 11/03/2013.** 

HORÁRIO: 09h30 min., horário de Brasília/DF.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA, MODELO E REFERÊNCIA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Monitores LED ou Plasma de 42", velocidade de imagem: 0.001 ms, temperatura de Cor (Modo Studio): 3200 k, dimensões (cm): 370,48 (largura) x 157,08 (altura) x 22,5 (profundidade total, incluindo os quadros de fixação); monitores similares ao modelo PK4201M fabricado pela Akira e Cabo display para interligação e ligação dos monitores (HDMI ou DVI-DVI + VGA + Componente + RS-232 + AC);		12		
02	Matriz de 4 colunas x 3 linhas, máximo de 2mm de junção entre os monitores, ficando fixado a 01 (um) metro do piso		01		
03	Notebook – Configurações mínimas: Sistema operacional Windows 8; processador Intel Core i7 2670QM; memória RAM de 8 GB DDR3; placa de vídeo AMD Radepon HQ 7690M ou GeFORCE GT 560M; Hard Disk de 1 também SATA II 5400rpm		01		
04	Tablet — Configurações mínimas: Sistema operacional Android 3.2 honeycomb ou IOS 5.1.1; processador 1GHZ Dual Core; Memória RAM 512 mb; memória flash de 32 gb; Tamanho da tela de 8,2 polegadas; Bluetooth 2.1 + EDR; wi-fi — 802.11 a/b/g/n; 3G (usando um GSM micro-SIM); Acelerômetro; Bússola; Tela multitoque; Giroscópio.		01		
05	Conversor adaptador 3G/HD/SD-SDI		01		



Processo nº: EBC 002684/2012 Folha:

(conforme entrada de sinal do conjunto Videowall)			
Valor mensal de cada Conjunto	de Display Vide	oWall	
VALOR TOTAL GLOB (Valor mensal do Conjunto x 04		neses)	

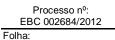
	0	valor total	global pro	posto é de R\$	S, (por extenso	
--	---	-------------	------------	----------------	-----------------	--

Observação: a) Para preenchimento da proposta junto ao Sistema Comprasnet, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá ser informado o valor anual, ou seja, valor para 12 (doze) meses.

CONDIÇOES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
	Banco:
Validade da Proposta:	Agência:
	Conta-corrente:

## Das Declarações e documentos:

- **a)** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** deste Edital;
- b) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do Anexo V deste Edital;
- c) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, acessórios, instalação, integração, configuração, reinstalação e manutenção preventiva e corretiva, treinamento, o fornecimento peças de reposição e componentes e demais despesas de qualquer natureza e indispensáveis que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- d) Declaração de que instalará e configurará os equipamentos que integram os conjuntos, inclusive com a realização do treinamento, e que os colocará em plena operacionalização nas dependências da EBC, nos endereços indicados e dentro do prazo estabelecido neste Edital e seus anexos:
- **e)** Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Encarte B** e de acordo com as exigências previstas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
  - **e.1)** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução dos serviços e tudo em plana conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;
- f) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;





- **g)** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- h) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.
- i) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Norme:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado Civil:
Estado:	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

, de	de 2013.
(Local e Data	_
(Nome e Assinatura do Representante L	_egal)
(Identificação Completa)	0 ,
(Nº do RG do declarante)	

# **OBSERVAÇÕES:**

- a) (\*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- **b)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.



Processo nº:
EBC 002684/2012

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013

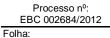
#### **ENCARTE B**

#### **MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

#### Observações:

Representante da EBC

- 1. Os Licitantes devem agendar a visita com a Gerência de Engenharia da Superintendência de Suporte da EBC, nos horários de 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes, da data prevista para abertura da licitação, por intermédio dos seguintes empregados da EBC:
  - a) Em Brasília/DF: com o Sr. Manoel Caetano, pelo telefone: (0xx61) 3799-5796;
  - b) No Rio de Janeiro/RJ: com o Sr. Wagner Victoria, pelo telefone: (0xx21) 2117-6206;
  - c) Em São Paulo/SP: com o Sr. José Antônio, pelo telefone: (0xx11) 3545-3009.
- 2) Os Representantes da **EBC** acima indicados são os únicos autorizados a assinar o Termo de Vistoria juntamente com os Licitantes.





### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013

#### **ANEXO II**

# MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I. MÃO-DE-OBRA	
01 - SALÁRIO	R\$
02 - OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	R\$
II. IMPOSTOS E TAXAS	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS	R\$
III. CUSTOS DIRETOS	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	R\$
IV. CUSTOS INDIRETOS	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS	R\$
VALOR TOTAL MENSAL	R\$
VALOR TOTAL ANUAL	R\$
_I_	d- 2042
, de	de 2013.
(Local e Data	

(Local e Data		
(Nome e Assinatura do Representante Legal)		
(Identificação Completa)		
(Nº do RG do declarante)		

**Observação:** Esta planilha é apenas exemplificativa, servindo de parâmetro para o licitante elaborar sua proposta, na qual deverá contemplar todos os custos incidentes na prestação dos serviços, objeto deste Edital.



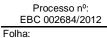
Folha:

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013

#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante)
inscrita no CNPJ/MF sob o nº(Número do
CNPJ do Licitante) sediada na (Endereço
<b>Completo) DECLARA</b> , sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do <b>Pregão Eletrônico nº 013/2013</b> , promovido pela <b>EBC</b> , e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
<b>DECLARA</b> ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidênas e Suspensa, mantidos pela Controladoria Geral da União CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa.
Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ( ).
. de de 2013.
, de de 2013. (Local e Data
(Nome e Assinatura do Representante Legal) ( <b>Identificação Completa</b> ) (Nº do RG do declarante)
Observação: Em caso afirmativo, assinalar com "X" a ressalva acima.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

`	ocial do Licita	,				,
inscrita n	o CNPJ/MF sob	o nº				(Número do
CNPJ		do		Licitante),		sediada
na					(Endereço	Completo),
por	intermédio	de	seu	representante	legal	o (a)
Sr(a)				portador da	carteira de i	dentidade no
( /	e c	do CPF nº		, DE(	CLARA, para fin	s do disposto
no inciso	V do art. 27 da	Lei nº 8.66	6 de 1993. o	conforme disposições	contidas na Le	i n° 9.854 de
			·	002, que não empreg		
	•			emprega menor de 16	,	,
Ressalva NÃO ().		enor, a part	ir de 14 (qua	atorze) anos na condi	ção de aprendiz	:: SIM ( ) ou
			do	da	2012	
				de	2013.	
	(L	₋ocal e Data				
	-	,	(Identificaçã	o Representante Lega io Completa) o declarante)	al)	

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" a ressalva acima.





#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013

#### **ANEXO V**

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação Completa do Representante do Licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 6.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2013, declara, sob as pena da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 013/2013** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informação a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 013/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** nº 013/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 013/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

poderes e informações para firma-la, de de 2013.	
, de de 2013.	
(Local e Data	

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)



Folha:

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013

#### **ANEXO V**

#### MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

#### PROCESSO Nº 2684/2012

CONTRATANTE:	<b>EMPRESA</b>	DDAGI
CUNIKATANIE:	CIVIER COA	DKAJI

SA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob 0 n⁰ 09.168.704/0001-42, doravante CONTRATANTE (EBC), neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 375, de 02 de dezembro de 2011, por seu Diretor de Administração e Finanças, VIRGILIO BRILHANTE SIRIMARCO, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1266260 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.379.776-49, e por sua Diretora de Jornalismo, NEREIDE LACERDA BEIRÃO, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada em Brasília-DF, portadora da Carteira de Identidade nº M-696651/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 251.230.926-68, ambos residentes e domiciliados na cidade de Brasília/DF.

CONTRATADA:	, com sede no, na cidade de/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente <b>CONTRATADA ()</b> , neste ato representada por seu,,,, residente e domiciliado na cidade de/UF, portador da Carteira de Identidade e do CPF nº
	de/UF, portador da Carteira de Identidade = do CPF nº

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Locação de 04** (quatro) **Conjuntos de Equipamentos** *Display VideoWall*, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_) compromete-se a locar à **CONTRATANTE** (**EBC**) **04** (quatro) **Conjuntos de Equipamentos** *Display VideoWall*, com acessórios para operação, inclusive com instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, para compor os cenários dos estúdios do noticiário da **NBR** e dos telejornais **Repórter Brasil**, em Brasília/DF, São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ e em, de acordo com as especificações constantes neste Contrato e seus anexos .

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008; na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002; no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



Processo nº: EBC 002684/2012 Folha:

CLAUSULA TER	CEIRA: DA VINCULAÇÃO
e à Proposta da C	o está vinculado ao Processo nº 2684/2012, ao Edital de Pregão Eletrônico nº CONTRATADA (), datada de//, Anexo I a este Contrato, que de nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.
<u>CLÁUSULA QUA</u>	ARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DO TREINAMENTO
conjuntos de Disj	TADA () deverá fornecer todas as especificações técnicas de <b>04 (quatro)</b> play VideoWall, para compor os cenários dos estúdios do noticiário da <b>NBR</b> e dos <b>ter Brasil</b> , em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP.
<b>4.1.1.</b> Cac especifica	da conjunto de <i>Display VideoWall</i> objeto deste Contrato deverá ter as seguintes ções:
	a) 12 (doze) Monitores LED ou Plasma de 42", velocidade de imagem: 0.001 ms, temperatura de Cor (Modo Studio): 3200 k, dimensões (cm): 370,48 (largura) x 157,08 (altura) x 22,5 (profundidade total, incluindo os quadros de fixação);
	<ul> <li>b) Cabo display para interligação e ligação dos monitores (HDMI ou DVI-DVI + VGA + Componente + RS-232 + AC);</li> </ul>

- 01 (uma) Matriz de 4 colunas x 3 linhas, máximo de 2mm de junção entre os monitores, ficando fixado a 01 (um) metro do piso;
- 01 (um) Notebook Configurações mínimas: Sistema operacional Windows 8; processador Intel Core i7 2670QM; memória RAM de 8 GB DDR3; placa de vídeo AMD Radepon HQ 7690M ou GeFORCE GT 560M; Hard Disk de 1 também SATA II 5400rpm:
- **01 (um)** Tablet Configurações mínimas: Sistema operacional Android 3.2 honeycomb ou IOS 5.1.1; processador 1GHZ Dual Core; Memória RAM 512 mb; memória flash de 32 gb; Tamanho da tela de 8,2 polegadas; Bluetooth 2.1 + EDR; wi-fi - 802.11 a/b/g/n; 3G (usando um GSM micro-SIM); Acelerômetro; Bússola; Tela multitoque; Giroscópio.
- 4.1.2. O sistema deverá estar preparado para receber os sinais de vídeo em Banda Base com interface SDI-SD/HD com conexão BNC fêmea.
- 4.2. A CONTRATADA (\_\_\_\_) deverá treinar os profissionais da CONTRATANTE (EBC) para operar os equipamentos durante as transmissões dos programas. 4.3. A CONTRATADA (\_\_\_\_) deverá ministrar o treinamento especializado para o corpo técnico da CONTRATANTE (EBC) para operar os conjuntos de equipamentos instalados nos locais de funcionamento da NBR e TV Brasil em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.
  - 4.3.1. A carga horária mínima do treinamento mencionado no item 4.3. desta Cláusula deverá ser de **04 (quatro) horas** para a quantidade a seguir:
    - a) 12 (doze) técnicos em 02 (duas) turmas distintas em Brasília/DF;
    - b) 04 (quatro) técnicos no Rio de Janeiro/RJ;
    - c) 04 (quatro) técnicos em São Paulo/SP.



**4.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá manter durante toda a vigência do Contrato atualizações de *softwares*, sempre que lançada nova versão, com treinamento de pessoal incluído, se necessário, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE** (**EBC**).

# <u>CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</u>

**5.1.** Os **equipamentos** deverão ser entregues, montados, instalados e configurados, nos seguintes endereços:

#### a) Brasília/DF:

- 02 (dois) conjuntos, 01 (um) para a TV NBR e o outro para a TV Brasil, no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000m 1º subsolo – Asa Sul/DF;

#### b) Rio de Janeiro/RJ:

- **01 (um)** conjunto para a TV Brasil, na Avenida Gomes Freire, 474, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

#### c) São Paulo/SP:

- **01 (um)** conjunto para a TV Brasil, na Avenida Mofarrej, 1.200, Bairro Leopoldina, São Paulo/SP.
- **5.1.1.** No caso de haver necessidade de transferir **01 (um)** ou mais equipamentos, definitiva ou temporariamente, para outro estabelecimento da **CONTRATANTE (EBC)**, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação do mesmo no novo local indicado. Nesta hipótese, o mesmo não poderá cobrar da **CONTRATANTE (EBC)** as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do(s) equipamento(s) em seu novo local de uso, nem por qualquer dano ocasionado pela transferência dos equipamentos.
- **5.2.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, comprovado através de Nota Fiscal/Fatura e entregues de forma acondicionadas e adequadas, em caixas lacradas, de maneira a permitir completa segurança durante o transporte.
  - **5.2.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) será responsável pelo fornecimento e renovação das licenças dos *softwares* necessários para o funcionamento dos equipamentos.
- **5.3.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) terá o prazo de **10** (**dez**) **dias corridos**, a contar da data de início da vigência deste Instrumento para realizar a entrega, instalação, integração e configuração dos equipamentos que integram os conjuntos **Display VideoWall**, com o respectivo treinamento aos profissionais da **CONTRATANTE** (**EBC**) conforme Cronograma de Implantação.
- **5.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá realizar a instalação, integração e configuração com o acompanhamento e vistoria de equipe técnica da **CONTRATANTE** (**EBC**), conforme Cronograma de Implantação.
  - 5.4.1. O Cronograma de Implantação é composto dos seguintes itens: (1) Prazos para adequação elétrica, (2) Prazo para adequação do espaço físico, (3) Transporte dos equipamentos, (4) Entrega dos equipamentos nos locais de destino, (5) Desembalagem, (6) Instalação propriamente dita, (7) Testes (simulação da rotina de produção); (8) Treinamento de equipe, além de outros itens que se fizerem necessários, de acordo com avaliação da CONTRATANTE (EBC), para o pleno funcionamento dos equipamentos.
    - 5.4.1.1. Cada item do Cronograma de Implantação deverá ser acompanhado e



Processo nº: EBC 002684/2012	
Folha:	

aceito pelo empregado designado pela **Gerência de Artes da Diretoria de Jornalismo** da **CONTRATANTE (EBC),** obedecendo todo o processo de entrega, desembalagem, instalação e testagem dos equipamentos.

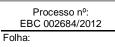
- **5.4.2.** O Cronograma de Implantação deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) em até **05** (cinco) dias corridos, a contar da data de início da vigência do Contrato para avaliação da **CONTRATANTE** (EBC). Caso ocorra qualquer alteração no cronograma já aprovado, este deverá obter nova aprovação da **CONTRATANTE** (EBC).
- **5.4.3.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá comunicar à **Gerência de Artes da Diretoria de Jornalismo** da **CONTRATANTE** (**EBC**), responsável pela fiscalização dos serviços, qualquer fato que venha dificultar a execução dos serviços e do respectivo Cronograma, quando houver, sugerindo soluções, se for o caso.
- **5.5.** A **implantação dos equipamentos**, objeto deste Contrato, deverá compor o conjunto de ações para a entrega, instalação, integração, configuração, testes, simulações, treinamento, aceitação dos equipamentos, ativação, início de operação e produção, com o pleno funcionamento do conjunto de equipamentos locados e *softwares* instalados.
- **5.6.** Caso ocorra, em qualquer fase e/ou etapa da entrega, instalação, integração e configuração, a constatação de irregularidades, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) se obriga a substituir e/ou adequar a respectiva obrigação tida como irregular, no prazo de **até 05** (**cinco**) **dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação feita pela **CONTRATANTE** (**EBC**) para este fim, sem quaisquer ônus adicionais para esta última.

# CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- **6.1.** O recebimento dos **equipamentos** será processado por meio do(s) Fiscal(is) designado(s) pela **CONTRATANTE** (**EBC**), que terá(ão) a responsabilidade de emitir o **Termo de Aceitação** ou de **Rejeição**, conforme o caso, formalizando os eventuais pedidos de penalização da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_), no caso de descumprimento, e efetuando o atesto das Notas Fiscais/Faturas para pagamento.
- **6.2.** A **CONTRATANTE (EBC)** emitirá, por meio do(s) Fiscal(is) do Contrato, o pertinente **Termo de Aceitação** após cumpridos todos os procedimentos estabelecidos no **Cronograma de Implantação**, e mediante a constatação do pleno funcionamento e produtividade de toda a solução contratada, considerando o conjunto dos equipamentos instalados em Brasília/DF, no Rio de Janeiro e em São Paulo/SP.
- **6.3.** Concluída a implantação, a **CONTRATANTE** (**EBC**) poderá rejeitar qualquer equipamento ou software que integram o conjunto e que não apresente desempenho compatível com as especificações estabelecidas no presente Contrato, emitindo o pertinente **Termo de Rejeição** no qual deverá indicar a análise do problema detectado, a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá substituir o equipamento ou software, sem ônus para a **CONTRATANTE** (**EBC**), por outro que atenda plenamente as exigências deste Instrumento ou refazer o serviço ou procedimento rejeitado, condicionada à emissão do **Termo de Aceitação** ao saneamento da situação.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1.** A **CONTRATANTE** (**EBC**) fiscalizará a execução do Contrato por meio de empregados a serem designados como Gestor Documental e Fiscal(is) do Contrato e que, desde a sua assinatura, terão, entre outras, as responsabilidades de:
  - a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços contratados, verificando se todas as obrigações estão sendo cumpridas e a contento, formalizando os





	ventuais pedidos de penalização da <b>CONTRATADA ()</b> , nos casos previstos neste estrumento;
pe	) informar à Coordenação de Patrimônio da <b>CONTRATANTE (EBC)</b> , a entrada e ermanência de qualquer mobiliário ou equipamento de propriedade da <b>CONTRATADA</b> ) necessários à execução dos serviços;
	) notificar, por escrito, a <b>CONTRATADA ()</b> sobre qualquer irregularidade ncontrada na execução do Contrato e solicitar a sua correção;
vi	) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do Contrato que erem a ser solicitados pelos empregados da <b>CONTRATADA ()</b> e que sejam fetivamente vinculados ao objeto deste Contrato;
do	) efetuar, no caso do(s) Fiscal(is), o atesto na Nota Fiscal/Fatura, bem como em toda a ocumentação apresentada pela <b>CONTRATADA ()</b> , de acordo com o previsto neste contrato.
esponsabilid	zação será exercida no interesse da CONTRATANTE (EBC) e não exclui nem reduz a lade da CONTRATADA (), inclusive perante terceiros, por quaisquer es e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE (EBC).
	er exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente la <b>CONTRATADA ()</b> .
	cal(is) deverá(ão) comunicar à <b>CONTRATADA ()</b> todas e quaisquer ocorrências com o fornecimento dos equipamentos.
	OITAVA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
manutenção, <i>VideoWall</i> , f	RATADA () deverá prestar os serviços especializados de assistência técnica e de preventiva e corretiva, nos equipamentos que integram os conjuntos <i>Display</i> fornecendo peças de reposição originais, os materiais de limpeza e lubrificação inclusive os acessórios necessários à operacionalização dos conjuntos.
Atendimento equipamento Paulo/SP, alé que prestarão	ITRATADA () deverá disponibilizar um número de telefone de Central de para realização do chamado técnico imediato no mesmo local de instalação dos s locados pela CONTRATANTE (EBC), em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São ém dos números de aparelho celular e/ou endereço eletrônico dos técnicos autorizados o a assistência técnica, a fim de possibilitar imediata localização pelos representantes pela CONTRATANTE (EBC).
	mento técnico deverá ser realizado em esquema de 24 x 7, isto é, 24 (vinte e quatro), 07 (sete) dias por semana.
3.4. Das Con	udições da Manutenção Preventiva:

- 8.4.1. A manutenção preventiva tem por finalidade prevenir a ocorrência de quebras, panes ou falhas nos equipamentos e deverá ser realizada em horário acordado com a Área de Engenharia da CONTRATANTE (EBC).
- 8.4.2. Além dos cuidados recomendados nos manuais e nas normas técnicas específicas para cada equipamento, a manutenção preventiva consistirá em regulagens, ajustes, lubrificações, limpeza interna ou externa, testes gerais de operação, e substituição de peças



Processo nº:	
EBC 002684/2012	•

e/ou componentes que apresentarem sinais de fadiga, quebras ou defeitos ocasionados por desgaste no uso normal do equipamento, com isso, prevenindo-se panes ou defeitos futuros.

#### 8.5. Das condições da Manutenção Corretiva:

- **8.5.1.** A manutenção **corretiva** tem por finalidade repor os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos, e de regulagens ou ajustes mecânicos, eletrônicos ou de quaisquer outras ordens, que sejam necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.
- **8.5.2.** A **manutenção corretiva** deverá ser realizada mediante chamado técnico da **CONTRATANTE** (**EBC**), podendo ser a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, via telefone fixo, móvel celular, fax ou *e-mail* das dependências da **CONTRATANTE** (**EBC**) em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.
- **8.5.3.** Ao término da **manutenção corretiva** dos equipamentos onde foram instalados, a **CONTRATANTE** (**EBC**) por meio do empregado(s) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, deverá(ão) emitir o **Termo de Aceitação**, das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos.
- **8.5.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fornecer os números de telefones dos seus respectivos técnicos, funcionando **24 (vinte e quatro) horas** por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para as emissoras NBR e TV Brasil da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.
- **8.5.5.** O chamado técnico deverá ser atendido em, no máximo, **04 (quatro) horas**, a partir do chamado da **CONTRATANTE (EBC)**, e em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados.
  - **8.5.5.1.** O atendimento inicia-se a partir da hora do conserto técnico do equipamento no local onde esteja instalado.
- **8.5.6.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá concluir os serviços de **manutenção corretiva**, que envolva substituição de peças dos equipamentos, **não disponíveis** nos locais instalados, no prazo máximo de **04 (quatro) horas** após a comunicação.
- **8.5.7.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá concluir os serviços de **manutenção corretiva**, que envolva substituição de peças dos equipamentos, **disponíveis** nos locais instalados, no prazo máximo de **01** (**uma**) **hora** após a comunicação.
- **8.5.8.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá fornecer, no prazo de **60** (sessenta) dias corridos, atualizações de *softwares*, sempre que lançada nova versão, com treinamento de pessoal incluído, se necessário, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE** (EBC).
- **8.5.9.** Caso os serviços de **manutenção corretiva** solicitados não sejam de simples solução e que não seja possível a sua correção nos prazos estabelecidos nos **subitens 8.5.6. e 8.5.7.** desta Cláusula, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá, mediante as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços e a colocação do equipamento em perfeitas condições de funcionamento. Nesse caso, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá fornecer peça, componente ou equipamento igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados.
  - **8.5.9.1.** Qualquer pedido de prorrogação deverá ser formulado oficialmente dentro dos prazos previstos nos **subitens 8.5.6.** e **8.5.7.** desta Cláusula.

Processo nº: EBC 002684/2012	
Folha:	



8.5.10. No caso de ocorrer paralisação de qualquer equipamento que integra o conjunto por mais de 04 (quatro) horas corridas, a CONTRATADA () deverá se substituir o equipamento defeituoso por outro igual ou melhor ao estabelecido neste Contrato, sob pena de incidência de sanção, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira.
<b>8.5.11.</b> No caso de defeito nos softwares integrados ao conjunto de equipamentos, por mais de <b>02 (duas) horas corridas</b> , a <b>CONTRATADA ()</b> deverá substituir o software/aplicativo que apresentar defeito e providenciar nova instalação e/ou solução sob pena de incidência de sanção, conforme previsto na <b>Cláusula Décima Terceira.</b>
<b>8.5.12.</b> Após a notificação da <b>CONTRATANTE (EBC)</b> , a <b>CONTRATADA ()</b> deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos intermitentes, que vierem causar prejuízos ou interrupção dos serviços.
<b>8.5.13.</b> Após o término dos serviços, a <b>CONTRATANTE</b> ( <b>EBC</b> ) realizará os testes necessários para comprovar se os serviços executados estejam satisfatórios, e se os equipamentos que integram os conjuntos encontram-se em perfeitas condições de uso.
8.5.14. Os componentes, acessórios, peças ou materiais substituídos deverão ser novos, originais e de primeiro uso, sendo, excepcionalmente aceitas, peças originais utilizadas nas linhas de montagem dos fabricantes, somente nos casos em que não forem encontradas no mercado peças genuínas.
<b>8.6.</b> A <b>CONTRATADA</b> () deverá conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente capacidade produtiva, mediante manutenção <b>preventiva</b> e <b>corretiva</b> , através de técnicos qualificados e com ferramentas adequadas.
<b>8.7.</b> A <b>CONTRATADA</b> () deverá manter o registro de todas as informações técnicas relacionadas a este Contrato, como relatório de atendimento, contendo data, hora da chamada, início e término do atendimento, identificação do item/módulo defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes quando do término do atendimento, resumos mensais dos relatórios de visita, entre outras informações relevantes que podem ser estabelecidas a qualquer tempo, de acordo com critérios adotados pela <b>CONTRATANTE</b> ( <b>EBC</b> ).
<b>8.7.1.</b> Os relatórios deverão ser entregues ao(s) Fiscal(is) do Contrato, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços.
CLÁUSULA NONA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. Pela locação de 04 (quatro) Conjuntos de Equipamentos <i>Display VideoWall</i> , a CONTRATANTE (EBC) pagará à CONTRATADA () o valor estimado mensal de R\$ (), perfazendo o valor estimado anual de R\$ () conforme a seguinte composição de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA, MODELO E REFERÊNCIA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Monitores LED ou Plasma de 42", velocidade de imagem: 0.001 ms, temperatura de Cor (Modo Studio): 3200 k, dimensões (cm): 370,48 (largura) x 157,08 (altura) x 22,5 (profundidade total, incluindo os quadros de fixação); monitores similares ao modelo PK4201M		12		



Processo nº: EBC 002684/2012 Folha:

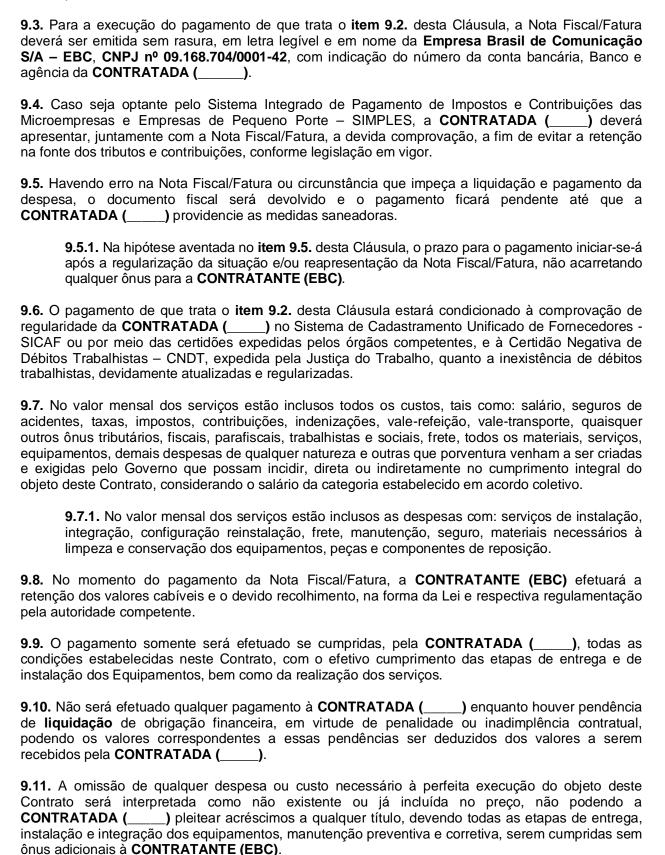
fabricado pela Akira e Cabo display para interligação e ligação dos monitores (HDMI ou DVI-DVI + VGA + Componente + RS-232 + AC);  Matriz de 4 colunas x 3 linhas, máximo de 2mm de junção entre os monitores, ficando fixado a 01 (um) metro do piso  Notebook — Configurações mínimas: Sistema operacional Windows 8; processador Intel Core i7 2670QM; memória RAM de 8 GB DDR3; placa de vídeo AMD Radepon HQ 7690M ou GeFORCE GT 560M; Hard Disk de 1 também SATA II 5400rpm  Tablet — Configurações mínimas: Sistema operacional Android 3.2 honeycomb ou IOS 5.1.1; processador 1GHZ Dual Core; Memória RAM 512 mb; memória flash de 32 gb; Tamanho da tela de 8,2 polegadas; Bluetooth 2.1 + EDR; wi-fi — 802.11 a/b/g/n; 3G (usando um GSM micro-SIM); Acelerômetro; Bússola; Tela multitoque; Giroscópio.  Conversor adaptador 3G/HD/SD-SDI (conforme entrada de sinal do conjunto de Display VideoWall)  Valor mensal de cada Conjunto de Display VideoWall  VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (Valor mensal do Conjunto x 04 conjuntos x 12 meses)		1		Ţ
Matriz de 4 colunas x 3 linhas, máximo de 2mm de junção entre os monitores, ficando fixado a 01 (um) metro do piso  Notebook — Configurações mínimas: Sistema operacional Windows 8; processador Intel Core i7 2670QM;  03 memória RAM de 8 GB DDR3; placa de vídeo AMD Radepon HQ 7690M ou GeFORCE GT 560M; Hard Disk de 1 também SATA II 5400rpm  Tablet — Configurações mínimas: Sistema operacional Android 3.2 honeycomb ou IOS 5.1.1; processador 1GHZ Dual Core; Memória RAM 512 mb; memória flash de 32 gb; Tamanho da tela de 8,2 polegadas; Bluetooth 2.1 + EDR; wi-fi — 802.11 a/b/g/n; 3G (usando um GSM micro-SIM); Acelerômetro; Bússola; Tela multitoque; Giroscópio.  Conversor adaptador 3G/HD/SD-SDI (conforme entrada de sinal do conjunto Videowall)  Valor mensal de cada Conjunto de Display VideoWall		monitores (HDMI ou DVI-DVI + VGA +		
de 2mm de junção entre os monitores, ficando fixado a 01 (um) metro do piso  Notebook — Configurações mínimas: Sistema operacional Windows 8; processador Intel Core i7 2670QM;  memória RAM de 8 GB DDR3; placa de vídeo AMD Radepon HQ 7690M ou GeFORCE GT 560M; Hard Disk de 1 também SATA II 5400rpm  Tablet — Configurações mínimas: Sistema operacional Android 3.2 honeycomb ou IOS 5.1.1; processador 1GHZ Dual Core; Memória RAM 512 mb; memória flash de 32 gb; Tamanho da tela de 8,2 polegadas; Bluetoth 2.1 + EDR; wi-fi — 802.11 a/b/g/n; 3G (usando um GSM micro-SIM); Acelerômetro; Bússola; Tela multitoque; Giroscópio.  Conversor adaptador 3G/HD/SD-SDI (conforme entrada de sinal do conjunto Videowall)  Valor mensal de cada Conjunto de Display VideoWall				
Sistema operacional Windows 8; processador Intel Core i7 2670QM;  03 memória RAM de 8 GB DDR3; placa de vídeo AMD Radepon HQ 7690M ou GeFORCE GT 560M; Hard Disk de 1 também SATA II 5400rpm  Tablet — Configurações mínimas: Sistema operacional Android 3.2 honeycomb ou IOS 5.1.1; processador 1GHZ Dual Core; Memória RAM 512 mb; memória flash de 32 gb; Tamanho da tela de 8,2 polegadas; Bluetooth 2.1 + EDR; wi-fi — 802.11 a/b/g/n; 3G (usando um GSM micro-SIM); Acelerômetro; Bússola; Tela multitoque; Giroscópio.  Conversor adaptador 3G/HD/SD-SDI (conforme entrada de sinal do conjunto Videowall)  Valor mensal de cada Conjunto de Display VideoWall	02	de 2mm de junção entre os monitores,	01	
Sistema operacional Android 3.2 honeycomb ou IOS 5.1.1; processador 1GHZ Dual Core; Memória RAM 512 mb; memória flash de 32 gb; Tamanho da tela de 8,2 polegadas; Bluetooth 2.1 + EDR; wi-fi - 802.11 a/b/g/n; 3G (usando um GSM micro-SIM); Acelerômetro; Bússola; Tela multitoque; Giroscópio.  Conversor adaptador 3G/HD/SD-SDI (conforme entrada de sinal do conjunto Videowall)  Valor mensal de cada Conjunto de Display VideoWall  VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL	03	Sistema operacional Windows 8; processador Intel Core i7 2670QM; memória RAM de 8 GB DDR3; placa de vídeo AMD Radepon HQ 7690M ou GeFORCE GT 560M; Hard Disk de 1 também SATA II 5400rpm	01	
05 (conforme entrada de sinal do conjunto Videowall)  Valor mensal de cada Conjunto de Display VideoWall  VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL	04	Sistema operacional Android 3.2 honeycomb ou IOS 5.1.1; processador 1GHZ Dual Core; Memória RAM 512 mb; memória flash de 32 gb; Tamanho da tela de 8,2 polegadas; Bluetooth 2.1 + EDR; wi-fi – 802.11 a/b/g/n; 3G (usando um GSM micro-SIM); Acelerômetro; Bússola; Tela	01	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL	05	(conforme entrada de sinal do conjunto	01	
		Valor mensal de cada Conjunto	de Display VideoWall	
(Valor mensal do Conjunto x 04 conjuntos x 12 meses)		VALOR TOTAL GLOB	BAL ANUAL	
			_	

- **9.2.** O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados, acompanhada do relatório de realização da manutenção preventiva e corretiva, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.
  - **9.2.1.** Para fins de faturamento, será considerado o **dia 20 de cada mês**, devendo a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) apresentar o documento de cobrança ao(s) Fiscal(is) do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.
  - **9.2.2.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado "pro rata die", tomando-se por base o período de vigência transcorrido **até o dia 20** do mês de referência, facultando-se à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.
  - **9.2.3.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) junto ao documento de cobrança.
  - **9.2.4.** Na situação prevista no **subitem 9.2.3.** desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no



Folha:

período.





renovação.

Processo nº: EBC 002684/2012	
Folha:	

9.12. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.
9.13. A pedido da CONTRATADA () e visando a adequação do preço ao valor de mercado, o Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, visando a adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.
<b>9.13.1.</b> Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a <b>CONTRATANTE (EBC)</b> realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo para aferir se o valor pleiteado pela <b>CONTRATADA ()</b> corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço repactuado.
<b>9.13.2.</b> Caso seja verificado na pesquisa referida no <b>item 9.13.</b> desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da <b>CONTRATADA</b> () adequarem-se àqueles.
9.13.3. A repactuação de que trata esta Cláusula, deverá ser pleiteada até a data de eventua prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.
9.14. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:
Programa de Trabalho:       ;         Elemento de Despesa:       ;         Nota de Empenho:       ;         Emissão:       ;         Valor:       .
9.14.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.
CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
<b>10.1.</b> O presente Contrato terá início em/ e término em/, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de <b>48 (quarenta e oito) meses</b> estabelecido no inciso IV, do artigo 57, da Lei 8.666, de 1993, por meio de Termos Aditivos.
<b>10.1.1.</b> Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação do Contrato, será efetuada, pela <b>CONTRATANTE</b> ( <b>EBC</b> ), avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a <b>CONTRATANTE</b> ( <b>EBC</b> ), podendo o Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for

**10.1.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60** (sessenta) dias do vencimento do Contrato, caso não tenha interesse na sua



Empresa Brasil de Comunicação

**10.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** (**EBC**), pelos motivos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993;
- **b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE (EBC);
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ( )

- 11.1. Além das obrigações previstas neste Contrato, a CONTRATADA (\_\_\_\_\_) obrigar-se-á a:
  - **11.1.1.** manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive garantia, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
  - **11.1.2.** fornecer, sem ônus para a **CONTRATANTE** (**EBC**), todo e qualquer material e acessório necessário à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos previstos neste Instrumento;
  - **11.1.3.** manter e disponibilizar todos os equipamentos e *softwares* devidamente instalados e configurados, e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade para uso exclusivo da **CONTRATANTE (EBC)**, durante todo o prazo de locação, bem como retirar os equipamentos da mesma maneira ao final do Contrato, prestando a assistência necessária para a operação dos mesmos;
  - **11.1.4.** fornecer todas as especificações técnicas necessárias para que a **CONTRATANTE (EBC)** possa efetuar a instalação elétrica para o efetivo funcionamento de todos os equipamentos que integram os conjuntos *Display Videowall* locados;
  - **11.1.5.** fornecer, juntamente com os equipamentos instalados, manuais de operação impressos em português e treinamento para os empregados indicados pela **CONTRATANTE** (**EBC**);
  - **11.1.6.** responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos instalados;
  - **11.1.7.** arcar com o ônus relativo ao treinamento dos empregados da **CONTRATANTE** (**EBC**) que exercerão as operações dos equipamentos que integram os conjuntos *Display Videowall* locados, o qual deverá ser realizado quando da instalação dos equipamentos, dentro dos prazos especificados no **Cronograma de Implantação** ou a qualquer tempo solicitado, bem como arcar com as despesas que deles advirem;
  - **11.1.8.** efetuar, caso seja necessário, treinamento para novos empregados da **CONTRATANTE** (**EBC**) enquanto vigorar o Contrato;
  - **11.1.9.** responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da **CONTRATANTE** (**EBC**), por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus técnicos ou prepostos, bem como danos à integridade física dos empregados da **CONTRATANTE** (**EBC**) ou de terceiros, causados por força ou em decorrência da prestação dos serviços;





- 11.1.10. manter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências da CONTRATANTE (EBC), para a execução de serviços de entrega, de instalação, integração de configuração, de treinamento, de manutenção, de assistência técnica, e outros casos não especificados, submetidos ao regulamento de segurança e disciplina da mesma, devendo ainda, apresentarem-se devidamente identificados por meio de crachás;
- **11.1.11.** arcar com qualquer ônus relativos a eventuais mudanças de plataforma de sistema operacional e/ou atualização de *softwares* utilizados nos equipamentos que integram os conjuntos *Display Videowall* locados, com suas respectivas licenças;
- **11.1.12.** oferecer suporte técnico durante o período de instalação dos equipamentos e/ou softwares:
- **11.1.13.** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **CONTRATANTE** (**EBC**) os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o seu consentimento expresso e formal;
- **11.1.14.** todas as informações geradas e armazenadas referentes aos serviços prestados serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE** (**EBC**), não podendo em nenhuma hipótese, utilizá-las ou divulgá-las para qualquer finalidade diversa do contratado, sem prévia autorização formalizada pela **CONTRATANTE** (**EBC**);
- **11.1.15.** deverá efetuar *upgrade* dos equipamentos que fazem parte dos conjuntos *Display Videowall*, objeto deste Instrumento, a cada renovação de Contrato, conforme o caso.

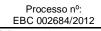
# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

- **12.1.** Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:
  - **12.1.1.** zelar pela guarda e o bom uso dos equipamentos que integram os conjuntos *Display Videowall* locados;
  - **12.1.2.** efetuar o pagamento do Contrato nas datas predeterminadas;
  - **12.1.3.** manter bem visível a placa de identificação que contém a marca e propriedade de cada equipamento, sem removê-la;
  - **12.1.4.** não consentir que terceiros executem os serviços de entrega, instalação, integração, configuração, manutenção, remoção, instalação e reinstalação dos equipamentos que integram os conjuntos **Display Videowall** locados;
  - **12.1.5.** colocar à disposição da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), todas as informações necessárias a execução dos serviços de instalação, reinstalação, manutenção, remoção, e outros serviços pertinentes;
  - 12.1.6. fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento;
  - **12.1.7.** designar empregado(s) que atuará(ão) como Fiscal(is) do Contrato, que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;
  - **12.1.8.** para cada local de instalação dos equipamentos que integram os conjuntos **Display VideoWall**, conforme os endereços estabelecidos no **item 5.1.** da Cláusula Quinta, será designado 01 (um ) Fiscal para acompanhar a manutenção e atestar a prestação dos serviços realizados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_);





<b>12.1.9.</b> rejeitar no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, caso seja executado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Instrumento;
<b>12.1.10.</b> notificar por escrito a <b>CONTRATADA</b> (), por ocasião de ocorrências eventuais, imperfeições no custo de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
<b>12.1.11.</b> assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela <b>CONTRATADA</b> () às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;
<b>12.1.12.</b> rejeitar qualquer empregado da <b>CONTRATADA</b> () que se comportar de maneira inadequada perante aos empregados da <b>CONTRATANTE</b> ( <b>EBC</b> ), ou de Terceiros, ou que venha a demonstrar falta de zelo com o seu patrimônio, obrigando-se esta a respeitar e cumprir a sua decisão;
<b>12.1.13.</b> proporcionar todas as facilidades para que a <b>CONTRATADA</b> () possa cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES
13.1. A CONTRATADA () ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 11.1.1. da Cláusula Décima Primeira, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a CONTRATANTE (EBC), que avaliará a possibilidade de substituição.
<b>13.1.1.</b> No caso do item anterior, a <b>CONTRATADA</b> () terá o prazo de <b>30</b> (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela <b>CONTRATANTE</b> ( <b>EBC</b> ), sob pena de aplicação das sanções previstas no <b>item 13.2</b> ., respeitado o disposto no <b>item 13.5</b> ., ambos desta Cláusula.
<b>13.2.</b> Com fundamento no disposto nos arts. 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a <b>CONTRATANTE (EBC)</b> poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à <b>CONTRATADA ()</b> as penalidades a seguir:
a) advertência por escrito;
<ul> <li>b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor mensal do Contrato, por hora de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) quando a CONTRATADA () descumprir as obrigações estabelecidas nos subitens 8.5.6., 8.5.6.1., 8.5.10. e 8.5.11. da Cláusula Oitava;</li> </ul>
c) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor mensal do Contrato;
d) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor mensal do Contrato;
e) multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor mensal do Contrato;
f) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor mensal do Contrato;
g) multa de 15% (cinco por cento) calculada sobre o valor mensal do Contrato;



Empresa Brasil de Comunicação

h) multa de 20% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, cumulada com a rescisão contratual:

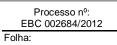
- i) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, d Lei n° 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Contrato e das demais cominações legais.
- **13.3.** A critério exclusivo da **CONTRATANTE** (**EBC**), a sucessiva aplicação de penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato.
- **13.4.** Quando a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Instrumento, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada pela **CONTRATANTE** (**EBC**).
- **13.5.** As penalidades descritas nesta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **13.6.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** (**EBC**) à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_\_), ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **13.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_), no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE** (EBC).
- **13.8.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE** (**EBC**).

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

- **14.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25%** (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **14.2.** Qualquer inclusão ou exclusão de equipamentos será formalizada mediante Termo Aditivo, passando este a fazer parte integrante do Contrato assinado entre as partes.
- **14.3.** No caso de inclusão ou exclusão de equipamentos, serão considerados os valores unitários vigentes à época.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES, DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

- **15.1**. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.
- **15.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.





15.3. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA (\_\_\_\_) só será admitida, para os fins deste Instrumento, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE (EBC) e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da CONTRATANTE (EBC), e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.
- 16.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.
- 16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., conforme estabelecido no caput do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes do Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

> Brasília/DF, de 2012.

# EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC

Contratante

#### VIRGILIO BRILHANTE SIRIMARCO

Diretor de Administração e Finanças Por Delegação de Competência Portaria-Presidente nº 375, de 02/12/2011 NEREIDE LACERDA BEIRÃO

Diretora de Jornalismo

Contratada

Representante

Testemunhas:

1) 2) Nome Nome Matrícula: Matrícula:

SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo - CEP 70.333-900



Processo no:
EBC 002684/2012

#### **ANEXO I**

PROPOSTADA DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)